PUBLICAÇÃO EM
07 MAR 1994
Prefeitura Municipal
de Bonfinopolis

LEI Nº 588/94

AUTORIZA A CRIAÇÃO DE ESCOLA MUNICIPAL DE 2º GRAU EM NATALÂNDIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Bonfinópolis de Minas, deste Estado de Minas Gerais aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo deste Município, autorizado a criar e instalar, no Distrito Natalândia, uma Escola Municipal de 2º Grau.

Parágrafo Primeiro - A Escola a que se refere este artigo recebe a denominação de ESCOLA MUNICIPAL JOÃO FRANCISCO PEREIRA e será mantida as expensas dos cofres públicos municipais.

Art. 2º Os recursos financeiros necessários a criação, instalação e manutenção da Escola de que se trata o artigo primeiro desta Lei, serão consignados nas dotações próprias do Orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bonfinópolis de Minas, 07 de março de 1.994.

Manoel Rafael Pereira
Prefeito

José Henrique Leite